



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



LEI Nº 1.912, DE 02 DE JULHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Ibirarema, a IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, hierarquizada, diretamente, ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de publicar todos os atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1º A IMPRENSA OFICIAL editará o veículo de comunicação denominado SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, o qual será composto pelas respectivas seções, conforme a origem e natureza, a saber:

a) SEÇÃO I – Atos do Poder Executivo: publicação de avisos e comunicados dos Departamentos Municipais; Leis, Decretos e Portarias; Editais; Procedimentos Licitatórios; Demonstrativos Contábeis, Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais, bem como os atos da Autarquia Municipal;

b) SEÇÃO II – Atos do Poder Legislativo: publicação de Emendas a Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares e Ordinárias, Decretos e Resoluções;

c) SEÇÃO III – Ineditoriais: publicação de anúncios e matérias institucionais de interesse público, publicidade legal, atos dos Conselhos Municipais que contam a participação da sociedade civil, bem como outros atos de interesse público.

§ 2º A Imprensa Oficial do Município editará e fará circular o Semanário Oficial do Município de Ibirarema em qualquer dia da semana, podendo a edição e a circulação serem alternadas entre as semanas.

Art. 2º A Sede do SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA será a mesma do Poder Executivo Municipal, na Rua Alexandre Simões de Almeida, nº 367, Centro, Ibirarema, Estado de São Paulo.

Art. 3º Em cada edição, em sua primeira página, o semanário, editado pelo Órgão Oficial, conterà o Brasão do Município e as logomarcas oficiais, o título:



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



“SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA”, além das expressões referentes ao nome do município, ano, data, nome do Chefe do Poder Executivo e do responsável pelo periódico, número de cada edição, endereço da Prefeitura, telefone e site eletrônico, bem como a citação numérica desta Lei.

Art. 4º Compete ao Diretor do Departamento de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura as atribuições de Direção da Imprensa Oficial e de Editor Chefe do Semanário Oficial, sem que receba outra remuneração além da específica para seu cargo.

§ 1º O Diretor do Departamento de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura no desempenho das atribuições de Editor Chefe que lhes são conferidas por esta lei, observará o disposto na legislação de imprensa em vigência na data da publicação do semanário oficial.

§ 2º O Semanário Oficial do Município de Ibirarema também poderá ser impresso por terceiros, mediante os critérios da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Portaria, a nomear quaisquer outros servidores que se tornarem necessários à confecção, edição e publicação do Semanário Oficial, sem qualquer remuneração.

Art. 6º Ficam dispensados da apresentação os documentos de que tratam os incisos I e II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do que dispõe o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.821, de 12 de junho de 2014.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações vigentes no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 02 de Julho de 2015.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete